



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 045/2019
Processo Licitatório Nº077/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

TERMO ADITIVO que entre si fazem de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária, a Sr^a. **ANA PAULA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 095.218.25-1, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 023.522.797-80, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3446 de 03 de janeiro de 2022 e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a Empresa **K. O. PEREIRA E TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº33.289.314/0001-05, com sede à Est. Itaoca nº 08, casa 01 - Lídice - Rio Claro/RJ - CEP.: 27475-000, neste ato representada pela Sr^a. **KAROLINE MANGEA PEREIRA** portador da cédula de identidade nº 26.630.839-4, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 159.328.477-27 e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de prazo do **Contrato nº 045/2019 - Rota nº15**, no qual a **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme legislação vigente e especificações contidas no Projeto Básico, **Processo Licitatório nº 077/2019 e Pregão Presencial nº011/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para prorrogação do referido serviço é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** aproximadamente a importância total de **R\$ 40.575,70 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rota	KM/ dia	Dias Letivos	Km Total	Valor do KM (R\$)	Valor Total (R\$)
ROTA Nº 15 Saída: 06:00 – E. M. Lídice x Itaóca de Cima x Alto da Várzea x Sobradinho x E. M. Lídice x E. M. Aureliano Portugal (Estação). Chegada: 07:20 – E. M. Aureliano Portugal (Estação). Saída: 11:30 – E. M. Aureliano Portugal (Estação) x E. M. Lídice x Sobradinho x Alto da Várzea x Itaóca de Cima. Chegada: 12:40 - (Itaóca de Cima). 36 km - Total de alunos: 09	36	220	7.920	5,12	40.575,70
VALOR IV TERMO ADITIVO					R\$ 40.575,70

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária: nº

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.107 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903961000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10105 - RECURSO VINCULADO EDUCAÇÃO 25%.

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.107 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903961000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10510 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.108 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903961000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10105 - RECURSO VINCULADO EDUCAÇÃO 25%.

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.108 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903961000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10510 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.108 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903961000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10401 - RECURSO ROYALTIES.

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.107 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903961000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30510 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo está fundamentado no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas doas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas através do Contrato nº045/2019.

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro-RJ; 26 de agosto de 2022.

ANA PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

KAROLINE MANGEA PEREIRA
K. O. PEREIRA E TRANSPORTE EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Identidade: _____

Nome: _____

Identidade: _____